



LEI Nº 945 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação do §2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 214, de 30 de dezembro de 2002”.

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o §2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 214, de 30 de dezembro de 2002, que “Institui no Município de Natividade da Serra a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 21 de junho de 2022.

Eval Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Eval Augusto dos Santos)